



PROJETO DE LEI nº 020/2017

Origem: Poder Executivo

Inclui ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 56.221,01 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e um reais e um centavos) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (Lei Municipal nº 1.441, de 23/08/2016) e na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016), voltado a indenizações e restituições de recursos de convênio, fruto do Convênio nº 52/15 celebrado entre a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS e a Prefeitura Municipal de Passa Sete destinado a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2017 no montante de **R\$ 56.221,01 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e um reais e um centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unid. Orçam.:	05 02 – GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS		
Projeto/Atividade:	05 02 27 812 0108 1.092 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ACADEMIA AO AR LIVRE - REPASSE		
Elem. Despesa:	4.4.30.93.00.00.00.1072 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$	56.221,01
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	56.221,01

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º desta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I - **Superavit Financeiro**, no valor de R\$ 39.494,80 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), verificado ao final do exercício de 2016, Fonte: 1072 - RECURSOS DE CONVÊNIO DO ESTADO.

II - **Redução**, no valor de R\$ 16.726,21 (dezesesseis mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), da seguinte dotação orçamentária do presente exercício, Fonte: 3001 - RECURSOS LIVRES:

Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unid. Orçam.:	05 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Projeto/Atividade:	05 01 26 782 0108 1.014 – PAVIMENTAÇÃO URBANA		
Elem. Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.3001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$	16.726,21

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de março de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 020/2017
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Obras, o Município recebeu recursos do governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da FUNDERGS - Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul, voltados a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, com valor de repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ocorre, porém, que a administração anterior não executou o objeto do convênio no prazo de vigência do Convênio, devendo, assim, ser restituído a integralidade do valor recebido, acrescido de juros e correção monetária, o qual, importa o montante de R\$ 56.221,01 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e um reais e um centavos). E se não houver a restituição, o Município continuará no Cadastro de Inadimplentes do Estado (CADIN), e, por conseguinte, impedido de receber novos recursos do Governo do Estado.

E para que possa formalizar a restituição, indispensável a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA no PPA-2014/2017, LDO 2017 e LOA 2017. Do contrário estará impedido de restituí-lo, frente a inexistência de dotação orçamentária para empenho e liquidação do encargo.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos: 1072 - Recursos de Convênios do Estado (R\$ 39.494,80) e 3001 - Recursos Livres (R\$ 16.726,21).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa nas leis orçamentárias vigentes e, por consequência, afastar o Município do Cadastro de Inadimplentes do Estado (CADIN), permitindo, assim, a celebração de novos Convênios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de março de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal